



EDITAL

Concurso para Arrendamento de Habitação Social

Luís Carlos Martins Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Lajes das Flores, torna público, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal das Lajes das Flores, na sua reunião ordinária do dia quatro de abril de dois mil e dezanove, deliberou abrir concurso para arrendamento de habitação social nos termos do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Sociais, que decorrerá entre o dia dezassete de abril até dia dezassete de maio, nos termos seguintes:

- 1. Objeto:** Concurso de Arrendamento de Habitação Social sito na Rua Bispo D. João Maria s/n , Código Postal 9960- 400, Tipologia T2, em conformidade com Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Sociais, disponível em www.cmlajesdasflores.pt e para consulta no Gabinete de Apoio ao Município e com o novo regime de arrendamento apoiado, conforme disposto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.
- 2. Prazo de Apresentação de Candidatura:** O concurso estará aberto pelo prazo de 30 dias seguidos, a contar da publicitação do edital.
- 3. Condições de Acesso:** Podem candidatar-se os munícipes que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Não possuir qualquer prédio urbano;
 - b) Não usufruir de outros apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
 - c) Não possuir bens, nem rendimentos, que permitam a aquisição de habitação própria ou de arrendamento no regime de renda livre;
 - d) Ter um rendimento per capita igual ou inferior ao Indexante de Apoios Sociais em vigor, acrescentada de 50% do valor da mesma;
 - e) Residir no concelho há mais do ano.



Impedimentos: Serão excluídas as candidaturas dos munícipes que tenham usufruído de habitação social no concelho e em que a mesma lhe tenha sido retirada nos termos do art.º 14 do regulamento.

5. Instrução da Candidatura: A instrução do processo será feita mediante requerimento disponível em www.cmlajesdasflores.pt e no Gabinete de Apoio ao Munícipe, devendo ser entregues os seguintes documentos, relativamente a cada membro do agregado familiar, conforme estabelecido no n.º 5 do artigo 3.º do RMGHS:

- a) Declaração de IRS ou comprovativo da inexistência do mesmo;
- b) Declaração dos vencimentos ou comprovativo de IRS (recibos de vencimento, declaração de beneficiário do RSI com referência ao montante auferido, subsídio de desemprego, outras subvenções, pensões ou reformas ..);
- c) comprovativo da situação laboral – desemprego, pensionista ou estudante;
- d) Fotocópias do Cartão de Cidadão;
- e) Declaração de bens patrimoniais;
- f) Certidão emitida pela Junta de freguesia da área de residência do/a requerente, o qual deve comprovar a composição do agregado familiar.

6. Apresentação de Candidatura: As candidaturas podem ser apresentadas no Gabinete de Apoio ao Munícipe da Câmara Municipal ou enviadas para o seguinte correio eletrónico: geral@cmlajesdasflores.pt até ao último dia do prazo.

7. Critérios de Atribuição: Na atribuição de habitação social será tido em conta o seguinte:

7.1. Rendimentos (IAS):

- a) Até 25% - 8 pontos;
- b) >25% - ≤ 50% - 7 pontos;
- c) >50% ≤ 75% - 5 pontos;
- d) > 75% ≤ 100% - 2 pontos;
- e) > 100 % - 1 ponto.



7.2. Condições Habitat:

- a) Habitação arrendada – 1 ponto;
- b) Quarto Arrendado – 3 pontos;
- c) Coabitação – 4 pontos;
- d) Comodato – 2 pontos;
- e) Habitação precária – 5 pontos.

7.3. Dependentes:

- a) 1 dependente – 4 pontos;
- b) 2 dependentes – 6 pontos;
- c) 3 dependentes – 8 pontos;
- d) Por cada dependente, além do 3.º- 1 ponto;
- e) Majoração de 4 pontos por cada individuo portador de doença física ou mental;
- f) Majoração de 3 pontos por cada idoso.

8. Valor da renda: A renda será fixada de acordo com o art.º 21 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro na sua redação atual, o cálculo do valor da renda em regime de arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar sendo a taxa de esforço (T) o valor, arredondado às milésimas, que resulta da aplicação da fórmula $T = 0,067 \times (RMC/IAS)$ em que:

T = taxa de esforço;

RMC = rendimento mensal corrigido do agregado familiar;

IAS = indexante dos apoios sociais

9. Atribuição da Habitação: Nos termos do n.º 2 do artigo.º 3 do RMGHS, a atribuição da habitação é efetuada através de deliberação da Câmara Municipal de Lajes das Flores, mediante proposta dos serviços, devidamente acompanhada de informação social da família e dos documentos, de acordo com os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES
CÂMARA MUNICIPAL

- a) A habitação a atribuir a cada agregado familiar será, sempre que possível, a adequada às suas necessidades;
- b) Considera-se como agregado familiar do locatário o conjunto de pessoas que com ele vivam em comunhão de mesa e habitação, ligadas por laços de parentesco, casamento, afinidade e adoção ou noutras situações especiais similares;
- c) A informação social a produzir pelos serviços deverá referir: o grau de carência do agregado familiar, bem como descrever as características gerais do ambiente familiar e envolvente do agregado familiar em causa; a referência discriminada de outros apoios de parceiros sociais, as condições de habitação e localização de emprego.

10. Dúvidas e esclarecimentos: Deverão ser apresentadas ao Gabinete de Apoio ao Município de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h30 ao 12h30 e das 13h30 às 16h30. As dúvidas que surgirem na aplicação do concurso ou eventuais omissões serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Lajes das Flores.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo, bem como estará disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Lajes das Flores : www.cmlajesdasflores.pt.

Lajes das Flores, 17 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara,

Luís Carlos Martins Maciel